



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 066, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUN nº 016/2013, de 30 de agosto de 2013, a Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições, torna públicos regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, artístico-cultural ou de extensão, para o segundo semestre de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DOS FINS

1.1.1 O apoio financeiro de que trata este Edital objetiva contribuir para a formação acadêmica e profissional dos graduandos, garantindo condições para que o discente aprofunde e amplie seus conhecimentos relacionados à sua área de formação.

1.1.2 É de responsabilidade do discente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

1.2 DO OBJETO

1.2.1 O presente Edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para o apoio aos discentes que apresentarão trabalhos, ministrarão oficinas ou minicursos em eventos de natureza científico-acadêmica, artístico-cultural ou de extensão, realizados no Brasil, ou em países da América Latina e Caribe, durante o segundo semestre de 2016.

1.2.2 Serão apoiados por esse Edital, os trabalhos que estejam diretamente relacionados às pesquisas ou práticas acadêmicas e/ou culturais em andamento nas atividades do discente, inseridas na matriz curricular do curso em que esta regularmente matriculado, nas atividades desenvolvidas dentro de um componente curricular do curso, ou em projetos de ensino, pesquisa, ou extensão.

1.3 DAS DEFINIÇÕES

1.3.1 O presente Edital não contempla o financiamento de visitas técnicas ou de pesquisas de campo.

1.3.1.1 Para fins deste Edital, compreende-se como visitas técnicas as atividades de observação *in loco*, que complementam conteúdos curriculares obrigatórios.

1.3.1.2 Para fins deste Edital, compreende-se como pesquisas de campo a observação de fatos e fenômenos, como ocorrem na realidade, ou a coleta de dados referentes aos mesmos, que

complementam os conhecimentos curriculares obrigatórios.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2 Para fins de utilização do recurso financeiro destinado a este Edital, serão financiados os pedidos de apoio à participação em eventos por ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital.

2.3 Caberá à Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento informar à Pró-Reitoria de Graduação sobre a utilização total dos recursos previstos, quando este ocorrer antes da finalização do cronograma.

3. DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

3.1. Poderão ser concedidos os seguintes auxílios:

a) Diárias:

- Para países da América Latina e Caribe, R\$ 100,00 (cem reais) sendo a concessão máxima de 05 (cinco) diárias;
- Para capitais nacionais, R\$ 80,00 (oitenta reais) sendo a concessão máxima de 05 (cinco) diárias;
- Para outras localidades nacionais, R\$ 60,00 (sessenta reais) sendo a concessão máxima de 05 (cinco) diárias.

b) Inscrição:

- Valor informado no material de divulgação do evento.

c) Transporte:

- Para eventos realizados em países da América Latina ou Caribe: no máximo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Para eventos realizados nas regiões Norte ou Nordeste do Brasil: no máximo R\$ 1,000,00 (um mil reais);
- Para eventos realizados nas regiões Sul, Centro-Oeste ou Sudeste do Brasil: no máximo R\$ 700,00 (setecentos reais).
- Para eventos realizados em localidade próxima à sede da UNILA – numa distância inferior a 150 km - mesmo que em outro país: no máximo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 São passíveis de soma os valores de diárias, inscrição e transporte.

3.3 O valor para transporte será liberado de acordo com o valor de cotação realizada pela equipe do DAAA/PROGRAD, tendo como referência o valor do transporte rodoviário, para distâncias de até 700 km, e aéreo para distâncias superiores.

3.4 Os valores de diárias não serão concedidos para os dias de deslocamento, nem incluem despesas relacionadas ao pagamento de seguro viagem, traslados e táxi.

3.5 Os recursos serão depositados em conta-corrente, ou poupança, em nome do beneficiado(a), que serão informadas no ato da submissão da solicitação.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, artístico-cultural ou de extensão, devem ser submetidas, respeitando-se o seguinte cronograma:

1	Divulgação do Edital	08/06/2016
2	Mês de realização do evento em 2016	setembro, outubro, novembro e dezembro.
3	Período para submissão de solicitações	09/06/2016 a 04/07/2016
4	Prazo para publicação do resultado preliminar da avaliação da solicitação	28/07/2016
5	Prazo para a interposição de recurso administrativo	29/07/2016 a 02/08/2016
6	Prazo para publicação do resultado da avaliação dos recursos administrativos	17/08/2016
7	Prazo para a publicação do resultado final	18/08/2016
8	Prazo para encaminhamento da proposta à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN	01 (um) dia útil após o envio à publicação do resultado
9	Depósito dos auxílios em conta corrente informada pelo discente contemplado	Até o dia 10/08/2016
10	Entrega do relatório de atividades, do certificado ou declaração de participação e dos comprovantes de passagens	07 (sete) dias corridos após o término do evento

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 DA CONCESSÃO DE RECURSOS

5.1.1 O apoio financeiro será concedido em caráter individual, durante o segundo semestre letivo de 2016.

5.1.2 O discente será contemplado com auxílio para diárias, transporte e inscrição apenas uma vez durante o ano letivo de 2016, independente dos valores solicitados ou utilizados, na primeira solicitação deferida.

5.1.3 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo a(s) anteriore(s), automaticamente, desclassificada(s).

5.1.4 Para os discentes que solicitaram o apoio de que trata este Edital para apresentação de trabalho com mais de uma autoria, apenas o autor principal será contemplado.

5.1.5 Entende-se por “autor principal” o primeiro autor relacionado no resumo do trabalho.

5.1.6 No caso em que o autor principal não requerer auxílio, será contemplado apenas o candidato com rendimento acadêmico mais satisfatório.

5.1.7 As regras mencionadas nesta seção são aplicadas para a concessão do apoio financeiro

destinado ao custeio do transporte, diárias e inscrição para um único discente e evento, sendo vetada a solicitação de uma modalidade de apoio pelo autor principal e outra modalidade pelo segundo ou demais autores.

5.1.8 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos de bolsas.

5.1.9 Para concessão do apoio financeiro, o trabalho que será apresentado/desenvolvido deve estar em consonância com as atividades acadêmica e/ou culturais desenvolvidas pelo discente dentro da instituição e ter vínculos com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no qual o solicitante está matriculado.

5.2 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

5.2.1 Serão analisadas somente as solicitações de apoio financeiro cujo discente:

- I. Cumprir as regras e prazos estabelecidas pela Resolução CONSUN nº 016/2013 e por Edital.
- II. Não possuir débitos junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, de Assuntos Estudantis e Biblioteca Latino-Americana da UNILA.
- III. Realizar de forma legível a anexação no sistema eletrônico de todos os documentos exigidos, conforme item 6.1;
- IV. Preencher corretamente o requerimento eletrônico de solicitação do auxílio, disponível em www.inscreva.unila.edu.br;
- V. Não ter reprovado por frequência em nenhum componente curricular cursado em 2016.1;

5.2.2 Para a submissão de solicitações, os candidatos deverão realizar inscrição exclusivamente em sistema eletrônico: <https://inscreva.unila.edu.br>.

5.2.3 Textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão invalidados.

5.2.4 O cumprimento do inciso II, do item 5.2.1 deste Edital, será feito por meio de informações coletadas nas respectivas unidades após o encerramento do prazo de inscrições, mediante o envio pela PROGRAD da relação de inscritos.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES

6.1 Para a solicitação de apoio à participação em eventos, o discente deverá anexar no sistema eletrônico de inscrições os seguintes documentos:

- I. Cópia do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo aprovado.
- II. Fôlder ou outro material de divulgação do evento que contenha as informações necessárias à sua caracterização (denominação, local e período de realização, valor de inscrição e outros);
- III. Cópias legíveis do RG ou RNE, do CPF e Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco).
- IV. Carta de recomendação na qual conste a contribuição da participação no evento para sua formação acadêmica, elaborada e assinada por um professor do seu curso de graduação, ou pelo orientador do projeto de ensino, de pesquisa, de estágio ou de extensão do qual o discente faz parte;
- V. Carta de aceite fornecida pelos organizadores do evento.

6.2 Caso a “carta de aceite” não possa ser entregue (anexada) no ato da solicitação, deverá ser

apresentada ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, através do e-mail prograd.daad@unila.edu.br, em até 20 (vinte) dias anteriores ao início do evento, sendo que a não apresentação acarretará o cancelamento do auxílio solicitado.

6.3 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.4 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1. A análise e julgamento do mérito dos pedidos, conforme Art. 11 da Resolução Consun nº 016/2013, será realizada por comissão designada pela Portaria Prograd nº 029/2015, publicada no Boletim de Serviços nº 157/2015, e coordenada pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.1.1 Os casos omissos, igualmente, serão tratados pela comissão a que se refere o item 7.1.

7.2 A prioridade de atendimento aos discentes que tiverem cumprido o disposto nos itens 5.1 e 6.1, seguirá a ordem dos itens abaixo:

- a) Discente com menor carga horária pendente em disciplinas obrigatórias do curso, que não tenham sido beneficiados anteriormente com auxílios para participação em eventos, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a média da sua turma, calculado conforme descrito no item 7.4;
- b) Discente com menor carga horária pendente em disciplinas obrigatórias do curso, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a média da sua turma, calculado conforme descrito no item 8.7;
- c) Discente com maior Índice de Rendimento Acadêmico;

7.3 O discente que possuir IRA inferior a média da turma do curso, no qual está matriculado, será desclassificado.

7.4 Para fins de cálculo do IRA, será utilizado como referência os índices de rendimento acadêmico dos discentes matriculados no curso, tendo como referência o ano de ingresso na Universidade.

8. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

8.1. Os resultados das avaliações serão divulgados, nas datas previstas neste Edital, conforme item 4, no site da Universidade, na aba “Graduação”, “Editais”: <https://www.unila.edu.br/conteudo/editaisgraduacao>.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em face do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente via formulário eletrônico, disponível em www.inscreva.unila.edu.br, entre os dias 29 de julho de 2016 e 02 de agosto de 2016, devidamente fundamentado, com os elementos necessários à análise, indicando os motivos que

ensejaram a pretensão recursal.

9.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

9.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da solicitação inicial.

9.5 Não serão apreciados recursos encaminhados fora do meio definido, intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.

9.6 A ordem de classificação divulgada no resultado preliminar poderá sofrer alterações, após o julgamento dos recursos.

9.7 O resultado da avaliação dos recursos será publicado em 17 de agosto de 2016, no endereço eletrônico <https://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final das solicitações será publicado em 18 de agosto de 2016, no endereço eletrônico <https://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

11.1 A prestação de contas do apoio recebido dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

- a) Relatório de viagem, com as atividades desenvolvidas no evento, conforme o formulário disponível no anexo III deste Edital;
- b) Cópia do certificado, ou declaração de participação, no evento com apresentação de trabalho;
- c) Declaração de utilização dos recursos, conforme formulário disponível no anexo IV deste Edital.

11.2 Os documentos mencionados no item 11.1 deverão ser encaminhados ao DAAA, por meio da Secretaria Acadêmica dos cursos no PTI, Bloco 4 - Espaço 4 – Salas 4 e 5, das 7h30 às 20h30, da Secretaria Acadêmica UNILA - Jardim Universitário, Prédio central, Sala C 1, 2 e 3 e Sala G 2, das 7h30 às 20h30, ou, ainda, ser entregues pessoalmente no DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B, térreo, em até 07 (sete) dias corridos, após o término do evento.

11.3 O não envio da documentação, no prazo indicado, constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito.

12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

12.1 A concessão de auxílio poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

- a) Como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste Edital e na Resolução 016/2013;
- b) Por indisponibilidade orçamentária.

12.2 O discente que receber o auxílio para participação em eventos e que não participar do mesmo deverá, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.3 Os discentes que precisarem devolver valores recebidos como auxílio do objeto deste Edital deverão preencher formulário específico, anexo II deste Edital, e encaminhar ao e-mail do DAAA prograd.daad@unila.edu.br - ou, ainda, entregar pessoalmente no DAAA, na UNILA – Vila A, sala

03B, térreo, em até 07 (sete) dias corridos, após o término do evento.

12.4 O DAAA da Pró-Reitoria de Graduação solicitará à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças a emissão da GRU e a encaminhará ao discente pelo e-mail institucional.

12.5 Após o pagamento da GRU, o discente deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao DAAA, pelo e-mail - prograd.daad@unila.edu.br - ou, entregar pessoalmente no DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B, térreo.

12.6 A não devolução dos valores recebidos como auxílio relativo ao objeto deste Edital implicará na inclusão do CPF do discente junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim, o recebimento de outras bolsas da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Apenas serão aceitas propostas apresentadas em acordo com os prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

14.3 A concessão do auxílio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.

14.4 Incluem-se no presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário para apresentação de recurso administrativo;
- b) Anexo II: Formulário de solicitação de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, para fins de devolução de valores;
- c) Anexo III: Formulário de relatório de viagem.
- d) Anexo IV: Declaração de utilização de recursos.

Foz do Iguaçu-PR, 08 de junho de 2016.

Prof. Dr. Eduardo de Oliveira Elias
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, discente do curso de _____, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio deste, apresentar recurso à classificação da solicitação de apoio financeiro à participação em eventos de natureza científico-acadêmica, artístico-cultural, ou de extensão, para o primeiro semestre de 2016, submetida à apreciação, conforme as normas do Edital Prograd nº ____/____. Para tanto, justifico abaixo, as razões do meu pleito.

Justificativa

Foz do Iguaçu-PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Dados do Discente	
Nome do Discente:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
<p>Eu, _____, solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, para que seja devolvido o valor recebido como apoio à participação em evento científico, artístico-cultural, ou de extensão, de que trata o Edital Prograd nº _____/_____ e que não foi utilizado para este fim. Solicito ainda, que esta Guia seja encaminhada para o meu e-mail institucional e estou ciente que devo efetuar o pagamento da GRU no prazo definido na própria Guia. Fui informado que o não pagamento da Guia de Recolhimento da União, emitida em meu nome, implicará na inclusão do número do meu CPF junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim, o recebimento de outras bolsas da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.</p>	
Foz do Iguaçu-PR, _____ de _____ de _____.	

Assinatura do Discente	

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

1 – Identificação da viagem			
Nome:			
Curso:		Matrícula:	
Órgão/Entidade:	UNILA		
Endereço:			
Complemento:			
Telefone:			
Período de viagem:	____ / ____ a ____ / ____		
Local:	País:	Estado/Província:	
	Município:		
Recursos Utilizados: Auxílio-transporte () Diárias () Inscrição () Outros ()			
2 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS			
3 – OBSERVAÇÕES			
4 – DATA / ASSINATURA DO DISCENTE			
Foz do Iguaçu-PR, ____ de _____ de ____.			
_____ Assinatura do Discente			

Obs.: Anexar a este relatório de viagem, cópia do documento comprobatório de apresentação de trabalho e de participação no evento para fins de prestação de contas do auxílio recebido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DOS GASTOS
COM VIAGEM PARA EVENTO**

Dados do Discente	
Nome do discente:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
Local: País _____ Estado (província) _____ Município(s) _____	
Eu, _____, declaro para os devidos fins que os recursos recebidos para custeio dos gastos (transporte, diárias e/ou inscrição) com viagem para minha participação em evento foram utilizados conforme previsto em Edital.	
Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura do Discente	